

LEI N° 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Criação de uma Escola de Preparatórios.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nesta cidade, uma escola primária de preparatórios de admissão ginasial.

§ 1° - A professora titular dessa referida escola só poderá ser nomeada mediante diploma de normalista ou de provas comprovadas de suficiência e valorização.

§ 2° - A escola de que trata o art. 1° desta lei receberá o nome de José Vieira da Silva.

Art. 2° - A professora nomeada receberá o ordenado mensal de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 3° - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 24 de fevereiro de 1954.

**O Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Vieira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 8 de março de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.